PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 836, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS III E VI, DA LEI N.º 40/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o Anexo III, da Lei n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de carreira dos servidores municipais.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica ampliado o número de vaga do cargo efetivo, a saber:

"ANEXO III

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	QUANTIF. DOS CARGOS	CÓDIGOS
.....		
Técnico Superior em Bioquímica I		VI-CNS-031-(001 a 002)
.....		"

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o Anexo VI, da Lei n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os cargos comissionados.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica criado o cargo de provimento comissionado abaixo relacionado, que passa a ter o seguinte nível e codificação, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

ANEXO VI

QUANTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO	QUANTIF. DOS CARGOS	CÓDIGOS
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	001	III-CDA-068-(001)

Art. 3º - As atribuições do cargo criado pela presente lei, passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 05 de dezembro de 2.011.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL